

MENSAGEM

Assunto: Esclarecimento nº 01

Referência: Pregão Eletrônico nº 31/2018

Data: 18/10/2018

Objeto: Contratação de SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ARQUIVOLOGIA, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS RELACIONADOS AO SUPORTE E APOIO OPERACIONAL À GESTÃO DE DOCUMENTOS, INCLUINDO ORGANIZAÇÃO DE ACERVOS DOCUMENTAIS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018

ESCLARECIMENTO Nº 01

Prezados Senhores,

1. Em atenção aos pedidos de esclarecimentos enviados por empresas que retiraram o edital em referência, segue em anexo a resposta.
2. O presente esclarecimento passa a integrar o Pregão Eletrônico nº 31/2018, devendo seus termos ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes que vierem a participar do certame.
3. A presente mensagem está disponível no sítio COMPRAS GOVERNAMENTAIS (www.comprasgovernamentais.gov.br) e também no sítio da ANEEL (www.aneel.gov.br).

ANGELICA LUISA PINTO NOGUEIRA PINHEIRO
Pregoeira

Perguntas

1 – Em atenção ao fator de medição dos serviços prestados, está correto o entendimento que não existe garantia mínima de horas trabalhadas mensais a serem medidas?

2 – Conforme o item 5.11.2 do edital, está correto o entendimento que os serviços prestados serão executados em dias úteis, e também em feriados e pontos facultativos, e para isto devemos calcular as horas extras previstas no custo?

3 – Conforme item 5.13.1 – Deveremos fornecer na execução dos serviços insumos de proteção individual tais como: jalecos guarda-pó, luvas, máscaras e óculos, existe alguma exigência mínima quanto a tempo de troca?

4 – No item 7.13, para pagamento serão consideradas somente as horas efetivamente trabalhadas. Qual o percentual de faltas médio que devemos considerar para composição dos custos?

5 – Conforme item 9.4.4 - Está correto nosso entendimento que devemos manter um escritório com um preposto para realizar a gestão do contrato e estar disponível a qualquer momento para se apresentar a ANEEL ?

6 – No item 10.1 informa que será adotado a Conta-deposito vinculada-bloqueada, entendemos que o os valores retidos no pagamento serão depositados respeitando o percentual e as regras sobre conta-deposito vinculada bloqueada definidos no anexo VII e que serão devolvidos ao termino do contrato para processo de rescisão.

7- Conforme conversado o edital em epígrafe exige: 9.4.4.3.2.2 Quando tratar-se de Sociedades Anônimas (S.A.) o Balanço Patrimonial deverá estar devidamente arquivado na Junta Comercial. Ocorre que a legislação vigente não realiza o registro na forma como estão exigindo (junta comercial). É correto afirmar que as empresas de Sociedade Anônima (S.A.) podem apresentar o balanço na forma da Lei (publicado em diário oficial)?

Respostas

1 – Está correto o entendimento.

2 – Os serviços serão executados em dias úteis, observado o horário de expediente da ANEEL.

3 – O tempo de validade dos Equipamentos de Proteção Individual.

4 – Para fim de pagamento serão consideradas apenas horas efetivamente trabalhadas.

5 – Sim, está certo o entendimento.

6 – A utilização da Conta Vinculada e eventual devolução de recursos ao final do contrato segue o regramento trazido na Instrução Normativa nº 05/2017, notadamente no ANEXO XII.

7 – Não é correto o entendimento. A Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro) está fundamentada no art. 1.181, da Lei 10.406/02 e alínea "b", do art. 10, da ITG 2000(R1), fazendo parte, portanto, das formalidades da lei, indicadas no artigo 31,I da Lei nº 8.666/93.